



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 4.791, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

"Dispõe sobre os dias sem expediente nas repartições públicas municipais no exercício de 2018."

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Carapicuíba não funcionarão, no exercício de 2018, além dos domingos, nos seguintes dias:

I – FEVEREIRO:

- a) 12 de fevereiro (segunda-feira): Carnaval – ponto facultativo;
- b) 13 de fevereiro (terça-feira): Carnaval – ponto facultativo;
- c) 14 de fevereiro (quarta-feira): Cinzas – ponto facultativo até as 13:00 horas.

II – MARÇO:

- a) 26 de março (segunda-feira): Emancipação Municipal – feriado;
- b) 29 de março (quinta-feira): Endoenças – ponto facultativo;
- c) 30 de março (sexta-feira): Paixão de Cristo – feriado.

III – ABRIL:

- a) 21 de abril (sábado): Tiradentes – feriado;
- b) 30 de abril (segunda-feira): ponto facultativo.

IV – MAIO:

- a) 1º de maio (terça-feira): Dia do Trabalho – feriado;
- b) 31 de maio (quinta-feira): Corpus Christi – ponto facultativo.

V – JUNHO:



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

- a) 1º de junho (sexta-feira): ponto facultativo;
- b) 29 de junho (sexta-feira): São Pedro, padroeiro do Município – feriado.

VI – JULHO:

- a) 09 de julho (segunda-feira): Revolução Constitucionalista - feriado.

VII – SETEMBRO:

- a) 07 de setembro (sexta-feira): Independência do Brasil – feriado.

VIII – OUTUBRO:

- a) 12 de outubro (sexta-feira): Nossa Senhora Aparecida – feriado;
- b) 28 de outubro (domingo): Dia do Funcionário Público – ponto facultativo.

IX – NOVEMBRO:

- a) 1º de novembro (quinta-feira): Todos os Santos – ponto facultativo;
- b) 02 de novembro (sexta-feira): Finados – feriado;
- c) 15 de novembro (quinta-feira): Proclamação da República – feriado;
- d) 16 de novembro (sexta-feira): ponto facultativo;
- e) 19 de novembro (segunda-feira): ponto facultativo;
- f) 20 de novembro (terça-feira): Consciência Negra – feriado.

IX – DEZEMBRO:

- a) 24 de dezembro (segunda-feira): ponto facultativo;
- b) 25 de dezembro (terça-feira): Natal – feriado;
- c) 31 de dezembro (segunda-feira): ponto facultativo.

Art. 2º As repartições públicas que realizam serviços de caráter essencial à população, em especial as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Segurança, nos pontos facultativos mencionados no artigo 1º, funcionarão em regime de plantão, com a devida compensação de horários, a critério do Secretário da Pasta.

Parágrafo único. O presente Decreto não se aplica a Servidores que trabalham em



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

turnos ininterruptos de revezamentos ou escalas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 12 de janeiro de 2018.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES

MARCOS NEVES

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA

Secretária de Assuntos Jurídicos